

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****LEI Nº 9.860, DE 6 DE MARÇO DE 2023**

Institui a Semana Estadual de Luta em Defesa da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Pará. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Luta em Defesa da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Pará, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de dezembro.

Art. 2º No período comemorativo serão realizadas atividades voltadas ao tema, tais como: reuniões, debates, seminários e audiências públicas sobre a Assistência Social, objetivando a valorização, a defesa e o aprimoramento das políticas públicas de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no Estado do Pará.

Parágrafo único. Neste período, será realizada Sessão Solene na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de entrega da Comenda de Mérito "Assistência Social", em reconhecimento a pessoas, físicas ou jurídicas, que notoriamente contribuem com relevantes serviços na área de Assistência Social no Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 9.861, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Institui a Semana Estadual da Acessibilidade no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Pará, a Semana Estadual da Acessibilidade, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio, em alusão ao Dia Mundial da Conscientização sobre a Acessibilidade, que é comemorado toda terceira quinta-feira do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Estadual da Acessibilidade passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual da Acessibilidade:

- I - sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades vividas pelas pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- II - promover a divulgação de conhecimento sobre acessibilidade;
- III - estimular uma ação proativa em direção à construção de uma sociedade inclusiva e solidária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 911603

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto no art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº. 5.819, de 11 de fevereiro de 1994;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2023/151565,
R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PA), a representante a seguir nominada:

ENTIDADE GOVERNAMENTAL

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Suplente: Erika do Socorro Silva da Costa

Art. 2º. Nomear para o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PA), a representante a seguir nominada:

ENTIDADE GOVERNAMENTAL

COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Suplente: Érica Amanda da Silva Batista

Art. 3º. A Representante ora nomeada cumprirá o restante do mandato de sua antecessora.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JANAINA DO SOCORRO FARO COQUEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, KAUÊ BAGANHA BARP do cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE MAIO DE 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JORGE AGENOR MOREIRA FARIAS PINTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JORGE AGENOR MOREIRA NUNES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE MARÇO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

Do Decreto de 3 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 35.311 de 3 de março de 2023, que nomeou VANESSA CRISTINA OLIVEIRA MATOS para o cargo de Diretor de Gestão Hidroviária da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, a contar de 3 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

"(...) Diretor de Gestão Hidroviária (...)"

LEIA-SE:

"(...) Diretor de Gestão Portuária (...)"

Protocolo: 911600

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA Nº. 732/2023-CCG, DE 6 DE MARÇO DE 2023**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2023/250913,
R E S O L V E:

I. exonerar RITA DE CÁSSIA MONTEIRO AMARAL do cargo em comissão de Gerente de Conciliação, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 3 de março de 2023.

II. nomear AMANDA ALVES SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Conciliação, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 3 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 DE MARÇO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 733/2023-CCG, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2023/250311,
R E S O L V E:

I. exonerar CHIDI HENRY SANCHES OTOBO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 3 de março de 2023.

II. nomear FABIANO CARVALHO DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 3 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 DE MARÇO DE 2023.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº. 734/2023-CCG, DE 6 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2023/243401,
R E S O L V E:

I. exonerar JESSICA DANIELE DE SOUZA MACHADO do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Controle Interno, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a contar de 3 de março de 2023.